TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais personalizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, sendo 7 (sete) mochilas, 7 (sete) coletes e 7 (sete) chapéus modelo australiano, totalizando 21 (vinte e uma) unidades, destinadas ao uso em atividades externas, visitas domiciliares, ações educativas e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Capitão/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01	1385	Mochila personalizada para Agente Comunitário de Saúde	Unidade	7	R$ 120,00
02	2561	Colete personalizado para Agente Comunitário de Saúde	Unidade	7	R$ 150,00
03	1414	Chapéu modelo australiano personalizado para Agente Comunitário de Saúde.	Unidade	7	R$ 44,00

1.2 Especificações técnicas mínimas

1.2.1 Mochila personalizada: Mochila confeccionada em poliéster, na cor preta, com dimensões mínimas aproximadas de 47,5 cm x 33 cm x 15 cm e capacidade aproximada de 30 litros. Deverá possuir compartimento principal com fechamento em zíper, 3 compartimentos, bolso frontal, bolsos laterais, alça de mão reforçada e duas alças acolchoadas e reguláveis para transporte nas costas. As costuras deverão ser reforçadas e o material deverá ser resistente ao uso contínuo e às atividades externas.

A mochila deverá ser personalizada conforme o modelo visual constante neste Termo de Referência, contendo: assinatura "Agente Comunitário de Saúde" na parte superior, com largura aproximada de 15 cm; logomarca da Prefeitura no bolso inferior, com largura máxima aproximada de 9 cm; e conjunto de logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, com largura aproximada de 18 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente, sem falhas, descolamentos ou deformações.

1.2.2 Colete personalizado: Colete confeccionado em tecido Seletel, na cor azul-claro, utilizando como referência a escala Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0, sem mangas, com abertura frontal e fechamento por zíper. Deverá possuir 4 (quatro) bolsos frontais, sendo 2 (dois) superiores e 2 (dois) inferiores, do tipo chapado, com fechamento, além de faixas refletivas na cor prata.

O colete deverá apresentar costuras reforçadas, acabamento adequado e tecido resistente ao uso frequente em atividades externas. A personalização deverá seguir o modelo visual constante neste Termo de Referência, contemplando as logomarcas da Prefeitura, Saúde da

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

Família, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, bem como a identificação "Agente Comunitário de Saúde", nas posições e proporções indicadas.
Na parte frontal, a identificação "Agente Comunitário de Saúde" terá largura aproximada de 9 cm; a logomarca Saúde da Família, largura aproximada de 9 cm; e a logomarca da Prefeitura, largura máxima aproximada de 9 cm. Na parte traseira, a identificação "Agente Comunitário de Saúde" terá largura aproximada de 25 cm e o conjunto de logomarcas largura máxima aproximada de 28 cm. A personalização será realizada por serigrafia, com acabamento resistente e durável.

Tamanho	**Quantidade**
M	3
GG	1
XG	3
Total:	7

A CONTRATADA deverá apresentar, antes da confecção, a tabela de medidas correspondente aos tamanhos ofertados. A Administração confirmará os tamanhos com base nas medidas dos usuários, ficando vedada a produção antes da aprovação da grade de tamanhos e do layout.

1.2.3 Chapéu modelo australiano: Chapéu modelo australiano, tamanho adulto único, com circunferência interna aproximada de 58 cm, admitida variação de ± 2 cm; copa com altura aproximada de 9 cm; aba com largura mínima de 8 cm; e proteção de nuca com comprimento mínimo de 25 cm, medido a partir da base da copa. Deverá possuir cordão para ajuste sob o queixo, com regulador.
O produto deverá apresentar combinação de azul-escuro e azul-claro, utilizando como referências: azul-escuro Pantone 2955C ou CMYK C100 M50 Y0 K40; e azul-claro Pantone 2995C ou CMYK C90 M0 Y0 K0.
A personalização deverá conter, na parte frontal, a logomarca da Prefeitura, a identificação "Agente Comunitário de Saúde" e as logomarcas do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, na cor branca e com largura total aproximada de 18 cm, observada a proporcionalidade dos elementos. A aplicação deverá permanecer visível quando as laterais do chapéu estiverem levantadas. A personalização será realizada por serigrafia, conforme o modelo visual constante neste Termo de Referência.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, as quais substituirão o Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A vigência da contratação corresponderá ao período necessário para o fornecimento, entrega, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos bens, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) materiais adequados para o desempenho de suas atividades externas, considerando que esses profissionais realizam visitas domiciliares diárias, ações de promoção, prevenção e educação em saúde, acompanhamento de famílias e demais atividades inerentes à Atenção Primária à Saúde.

A disponibilização dos itens compostos por mochila, colete e chapéu modelo australiano personalizados, visa proporcionar melhores condições de trabalho, maior organização no transporte de materiais utilizados durante as visitas domiciliares, além de facilitar a identificação dos Agentes Comunitários de Saúde pela população, transmitindo maior segurança, credibilidade e padronização no atendimento.

A utilização de identificação visual institucional fortalece a imagem da Secretaria Municipal de Saúde, contribui para o reconhecimento dos profissionais no exercício de suas funções e favorece o vínculo entre a equipe de saúde e a comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de execução das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, promovendo maior eficiência, segurança, padronização e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A aquisição encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, da padronização e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde e para a adequada identificação dos Agentes Comunitários de Saúde durante o exercício de suas atribuições.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na aquisição de materiais personalizados destinados a compor 7 (sete) conjuntos para os Agentes Comunitários de Saúde, correspondendo a 7 (sete) mochilas, 7 (sete) coletes e 7 (sete) chapéus modelo australiano.

Os itens serão personalizados com a identidade visual do Município de Capitão, contendo o brasão municipal, a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS) e a identificação "Agente Comunitário de Saúde", proporcionando padronização, identificação institucional e maior segurança aos profissionais durante o exercício de suas atividades.

A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de produtos de qualidade, confeccionados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

A contratação será realizada por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto, sem prejuízo da observância das especificações de padronização visual definidas neste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, que substituirá o Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fornecimento dos itens somente deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.3 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.4 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar os produtos entregues que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.7 Antes do início da confecção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a arte final (layout) para aprovação, contemplando as cores, dimensões, logotipos e demais elementos de personalização previstos neste Termo de Referência, sendo vedado o início da produção antes da aprovação formal pela Administração.

6.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.

6.9 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

9.1 Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, imperfeições dos materiais, costuras, bordados, estampas, zíperes, fechos e demais componentes que comprometam sua utilização.

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável, sem ônus para a Administração, pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, incluindo todas as despesas de transporte, frete, retirada e nova entrega.

9.3 A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

Gestor: Margarida Angélica Frohlich (saude@capitao.rs.gov.br)

Fiscal: Bárbara Lúcia Fiorentin (saude.farmacia@capitao.rs.gov.br)
Suplente de Fiscal: Tauan Luis Leidens (exames@capitao.rs.gov.br)

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade dos bens fornecidos e consequente aceitação.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à aplicação de **multa moratória**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2 A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 A habilitação do fornecedor ocorrerá mediante a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Não
() Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não
() Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não se Aplica
() Não
(x) Sim

A empresa deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que permita verificar as especificações dos materiais ofertados, especialmente quanto às características da mochila, colete e chapéu modelo australiano. Quando o documento for obtido por meio eletrônico, deverá ser informado o endereço oficial do fabricante.

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

(x) Não
() Sim

17.6 AMOSTRA

(x) Não
() Sim

17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

() Não
() Sim
(x) Não se Aplica

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto constante deste Termo de Referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Municipal nº 40/2023 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de consulta a contratações públicas de objetos similares, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, considerando-se as características específicas do objeto, a personalização dos itens, o reduzido quantitativo pretendido e a potencial economia de escala.

Como referências de contratações públicas, foram analisados, entre outros, os seguintes registros:

- Prefeitura Municipal de Itaqui/RS – Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, na qual foram identificados, entre outros, mochila personalizada, fornecida pela empresa Inovar Indústria e Comunicação Ltda., no

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

quantitativo de 180 unidades, pelo valor unitário de R$ 143,95; boné personalizado, fornecido pela Gráfica Prodata Ltda., no quantitativo de 1.465 unidades, pelo valor unitário de R$ 13,45; e chapéu do Programa Saúde com Agente, fornecido pela Subli Arte Gráfica Ltda., no quantitativo de 60 unidades, pelo valor unitário de R$ 27,06;

- Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS – Ata de Registro de Preços nº 28/2026, Processo Licitatório nº 375/2026, Pregão nº 60/2026, cujo objeto é a aquisição de uniformes, na qual foram identificados colete personalizado, fornecido pela empresa JS Comércio e Representações Ltda., no quantitativo de 20 unidades, pelo valor unitário de R$ 183,00, e boné personalizado, igualmente fornecido pela referida empresa, no quantitativo de 290 unidades, pelo valor unitário de R$ 24,45;

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, também foram localizadas referências da Prefeitura Municipal de Juruti/PA, contratação nº 17/2026, contendo mochila destinada a Agente de Saúde – ACS no quantitativo de 100 unidades, ao valor unitário de R$ 103,80, bem como consultas a contratações dos Municípios de Barra do Garças/MT e Franco da Rocha/SP, envolvendo mochilas e itens personalizados, porém em quantitativos substancialmente superiores ou com características distintas da presente necessidade.

As referências públicas foram utilizadas para conhecimento e comparação dos valores praticados pela Administração Pública. Contudo, constatou-se que grande parte dessas contratações envolve quantidades muito superiores às 7 (sete) unidades de cada item pretendidas pelo Município de Capitão, circunstância que influencia diretamente o preço unitário em razão da economia de escala.

Paralelamente, foi realizada prospecção direta com empresas do ramo, inclusive com outros fornecedores que informaram trabalhar com quantidades mínimas de produção superiores à demanda municipal, conforme registros de conversas juntados ao processo. Assim, foram obtidas propostas formais de empresas que efetivamente aceitaram atender ao quantitativo de apenas 7 (sete) unidades de cada item, sendo:

- Amanda Raquel Nunes Zanatta – Lajeado/RS: mochila no valor unitário de R$ 120,00, colete por R$ 150,00 e chapéu modelo australiano por R$ 50,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.240,00 para as quantidades cotadas;
- Custom A8 Soluções em Uniformes e Personalizados Ltda. – Estrela/RS: mochila por R$ 135,00, colete por R$ 164,00 e chapéu modelo australiano por R$ 44,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.401,00;
- Talia Rafaela da Silva – Estrela/RS: mochila por R$ 150,00, colete por R$ 170,00 e chapéu modelo australiano por R$ 50,00, correspondendo ao valor total de R$ 2.590,00.

A comparação das propostas demonstra, inclusive, vantajosidade dos preços obtidos diretamente junto aos fornecedores aptos a atender à demanda concreta, considerando que, mesmo se tratando de aquisição de apenas 7 (sete) unidades personalizadas, foram obtidos valores competitivos em relação às referências públicas pesquisadas.

Para composição do valor estimado, adotou-se o menor preço válido obtido para cada item entre as propostas compatíveis com as especificações da contratação, resultando nos valores unitários de R$ 120,00 para a mochila, R$ 150,00 para o colete e R$ 44,00 para o chapéu modelo australiano totalizando R$ 2.198,00 para 7 (sete) unidades de cada item.

Dessa forma, a estimativa não decorreu exclusivamente da obtenção de três cotações, mas de pesquisa de mercado mais ampla, contemplando referências de contratações públicas, consulta ao PNCP, prospecção junto a empresas do ramo e propostas formais de fornecedores efetivamente aptos a atender às condições específicas da contratação.

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87

18.2 Os preços e demais elementos que fundamentam a estimativa de valores deste Termo de Referência, obtidos e rubricados por mim, são verdadeiros e correspondem ao resultado da pesquisa de mercado realizada, tendo sido consideradas as fontes acima identificadas, as condições efetivamente disponíveis no mercado, as especificações do objeto, o quantitativo pretendido e a vantajosidade para a Administração, representando o melhor resultado obtido mediante observância das normas que regem a matéria.

18.3 Considerando os valores máximos de referência definidos para cada item e os respectivos quantitativos, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), sendo R$ 840,00 referentes às 7 (sete) mochilas personalizadas, R$ 1.050,00 referentes aos 7 (sete) coletes personalizados e R$ 308,00 referentes aos 7 (sete) chapéus personalizados, modelo australiano.. Os valores foram definidos com base no menor preço válido obtido na pesquisa realizada, observadas as especificações do objeto e as condições efetivas de fornecimento para o quantitativo demandado pela Administração.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme indicação do Setor Contábil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.2 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde
2.129 – Programa FES – PIAPS Componente Sócio Demográfico
3.3.90.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO (161)
Solicitar que seja mencionado na Ordem de Compra e na Nota Fiscal:
Pago com Recurso FES PIAPS Componente Sócio Demográfico – Banco 135

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

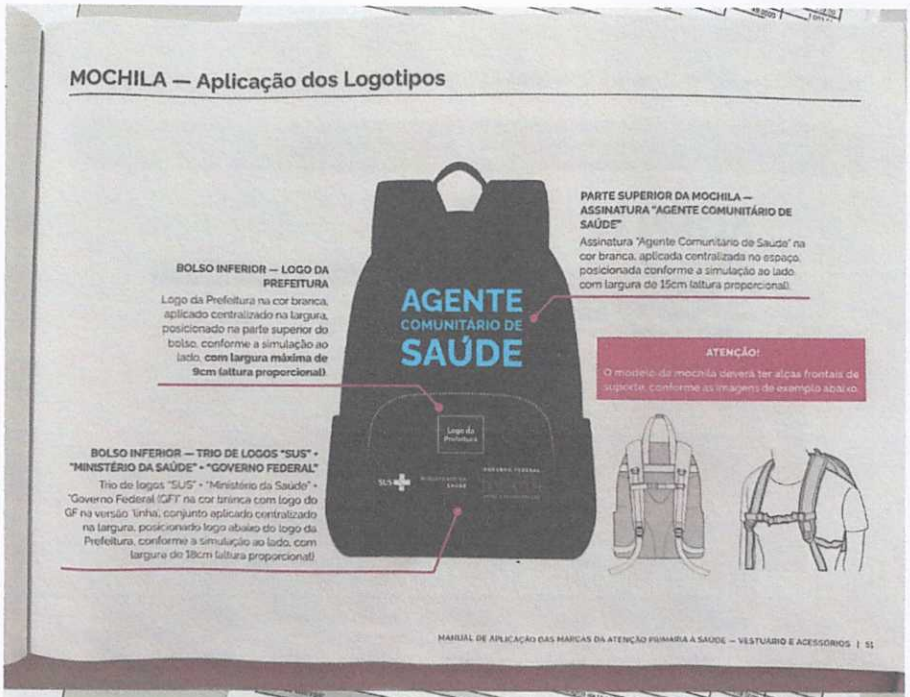
20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

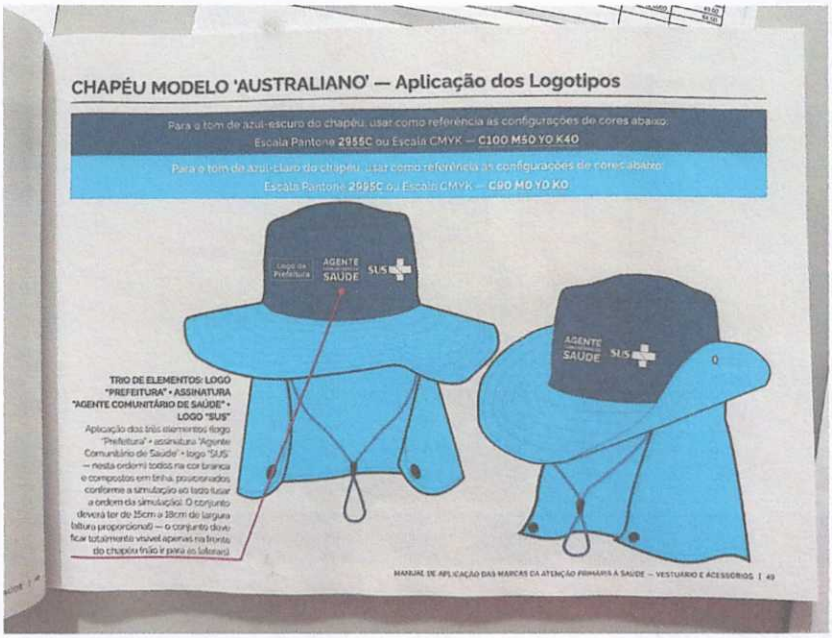
As imagens apresentadas a seguir possuem caráter de referência visual complementar para definição das cores, posicionamento, proporção e organização das logomarcas. As características técnicas mínimas descritas textualmente neste Termo de Referência deverão prevalecer em caso de divergência ou dúvida de interpretação.

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87





Fone: (51) 3758-1120 | WhatsApp: (51) 3840-0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87



21.1 Os arquivos digitais das logomarcas e demais elementos necessários à personalização serão fornecidos pela Administração à empresa contratada.

Capitão/RS, 10 de SETEMBRO de 2026.

Barbara Lucia Fiorentin
Responsável pela Elaboração
Bárbara Lucia Fiorentin
Agente de Combate a Endemias

Secretário Responsável
Margarida Angélica Frohlich
Secretária de Saúde

[X] Defiro
[] Indefiro. Motivar:_____

Capitão/RS, 14/09/26

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

Fone: (51) 3758 1120 | WhatsApp: (51) 3840 0257 | contato@capitao.rs.gov.br
Rua Vinte de Março, 109 | CEP 95935-000 | CNPJ 94.706.132/0001-87